

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Concede Licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 97 e §§ da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo de 04 de fevereiro de 2010;

Considerando que a concessão da licença para tratar de interesse particular deverá ser feita através de ato próprio e que o referido ato concessório não foi elaborado à época.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *Geraldo Magela Gomes*, inscrito na matrícula funcional sob o nº 200-3, ocupante do cargo efetivo de *Secretário Escolar I*, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, com início no dia 05 de fevereiro de 2010, e término no dia 04 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 30 de junho de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal